



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO N° 223

“Visa conceder abono aos servidores da Câmara Municipal, conforme específica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a suplementá-las, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

Jéferson Ricardo do Couto
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga*

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria